

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

*Cópia: à CLJR  
e aos Edis:  
Vicéus e Taída.  
UBÁ, 07/04/14.*  
Vereadora - Rosângela Alfenas  
Presidente da Câmara

**MENSAGEM Nº. 016, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

**Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, submetemos à análise e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei anexo que *autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com o Instituto FAGOC de Educação e Cultura, desta cidade, para o fomento e produção de projetos em artes cênicas, e dá outras providências.*

Segundo estabelecido na Lei Orgânica Ubaense, é atribuição do Município promover a cultura (art. 21, XLI), assim como proporcionar à comunidade os meios a seu acesso (art. 29, V).

E o teatro certamente se insere dentre as mais antigas expressões populares de arte coletiva. Datando dos primórdios da humanidade e tendo alcançado sua pujança na Grécia Antiga, ainda hoje é arte fundamental na formação cultural de uma comunidade, eis que instrumento hábil para o conhecimento e difusão da própria cultura. Para as crianças e jovens, o teatro ajuda no desenvolvimento e formação, despertando o desejo pelo conhecimento e facilitando a comunicação e a postura social, devendo-se criar cada vez maiores oportunidades para que ele seja utilizado como um complemento na educação básica de todo jovem.

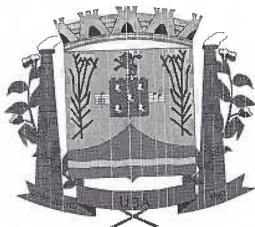
Em Ubá, já alcançam realce grupos – principalmente de jovens – que se aventuram nessa viagem lúdica, emocionante e de crescimento humano, dando vazão a emoções e produzindo arte de excelente qualidade, destinada não somente a divertir, mas a interagir com a comunidade e ser instrumento de denúncia social.

Com o presente projeto de lei, objetiva a administração municipal estabelecer parceria com o Instituto Fagoc de Educação e Cultura para o desenvolvimento de um projeto de parceria, visando a selecionar, mediante ampla divulgação na cidade, artistas ou grupo de artistas, em número mínimo de seis, que serão contemplados com recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada, para produzir e apresentar espetáculos de arte cênica, sendo uma das apresentações necessariamente gratuita, em



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135 CEP 36500-000  
Correspondência: [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e-mail: [prefeito@uba.mg.gov.br](mailto:prefeito@uba.mg.gov.br)

*01/04/2014*  
As 15:45 horas  
*D. One*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

local e data a serem estabelecidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A parceria com uma instituição privada, sem fins lucrativos, visa a dar mais transparência e agilidade ao processo, sem prejuízo da supervisão e fiscalização de todo o processo por parte da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo-se que todo o recurso transferido pelo Poder Público deverá ser repassado aos grupos ou artistas selecionados, vedada a retenção de qualquer parcela a título de administração ou comissão.

O Instituto Fagoc de Educação e Cultura, conforme atestam os documentos acostados, é instituição sem fins lucrativos, reconhecida em lei municipal como entidade de utilidade pública, estando apta a estabelecer parceria com o poder público.

Eis, pois, o presente projeto de lei que oferecemos à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO  
Procurador Geral do Município

